



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 117 /2019

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA E MARIA TATIANE CRUZ SANTOS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado pelo seu titular, Senhora **Ana Lúcia Nascimento de Barros**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 001.324.195-80 e RG n.º 1.225.473 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada na Rua do Canal, nº 1697, Condomínio Portal de Aruana, Aruana, ARACAJU/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA TATIANE CRUZ SANTOS**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliada no Povoado Maniçoba, nº 19, Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de RG n.º 2.397.268-8 2ª via SSP/SE e CPF n.º 070.847.435-70, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013**, de 19/06/2013, e considerando as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais como **RECEPCIONISTA TELEFONISTA**, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Divina Pastora, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **dez meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.

Maria Tatiane

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da impessoalidade, as partes acordam que em havendo a conclusão de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para ocupação do mesmo cargo temporário em epígrafe, com a homologação do certame pelo prefeito municipal, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, ainda que não tenha ocorrido seu termo final, sem que o contratado possua qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei municipal n.º de n.º 113/2013, de 19/06/2013.**

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** por mês e perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).**

§ 1º - Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

§ 2º - O pagamento do adicional noturno fica condicionado à prestação dos serviços contratados no horário compreendido entre as 22h00min horas de um dia às 05h00min horas do dia seguinte.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal De Saúde

Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 0121100 - RP - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos da Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Assinatura
tatiane



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições e tarefas, as quais se encontram especificadas no **Decreto Municipal n.º 150/2013**.
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o(a) **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do(a) **CONTRATADO (A)** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o(a) **CONTRATADO (A)**.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

maria tatiane



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 01 de março de 2019.

Ana Lidia Nascimento de Barros

Ana Lidia Nascimento de Barros

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde

Maria Tatiane Cruz Santos

Maria Tatiane Cruz Santos

CPF: 070.847.435-70

CONTRATADA

Testemunha:

Maria Valéria dos Santos

CPF: 049 268 995-40

Juliana de Jesus

CPF: 0676 2237557